



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 28 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00004013-0.

Interessado: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapiraca - Região Administrativa I.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, dirimindo o conflito suscitado no sentido de reconhecer a atribuição da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Remetam-se os autos ao mencionado órgão de execução.

Proc: 02.2021.00007345-0.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00003384-4.

Interessado: Diretoria Adjunta Especial de Assuntos Judiciários - DAAJUC/TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de ofício à interessada.

Proc: 02.2023.00003395-5.

Interessado: Assessoria dos Juízes Auxiliares da CGJ/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 56ª Promotoria de Justiça Criminal Residual da Capital, e de traslado à Corregedoria-Geral da Justiça.

Proc: 02.2023.00003497-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, à fl. 10, volvam os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00003564-2.

Interessado: Comissão Externa - Colapso do Solo em Bairros de Maceió-AL CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos, via e-mail funcional, à Comissão designada pela Portaria PGJ nº 80/2019, ratificada pela Portaria PGJ nº 359/2020. Cientifique-se o interessado.



Proc: 02.2023.00003573-1.
Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00003578-6.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2023.00003590-9.
Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 27 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 06.2021.00000080-1.
Interessado: Flávia Kelly Santos de Lima e outras.
Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00003339-9.
Interessado: Assessoria dos Juizes Auxiliares da CGJ/AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 53ª Promotoria de Justiça Criminal Residual da Capital, antecedido de remessa de informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2023.00003456-5.
Interessado: Thaline de Jesus.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00003538-6.
Interessado: Louise Maria Teixeira da Silva.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 28 de abril de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 181, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 47º Promotor de Justiça da Capital, para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do Colégio de Procuradores de Justiça, no expediente GED n. 20.08.0284.0002058/2022-07, bem como desenvolver estudos, formatar e apresentar minuta acerca da regulamentação no âmbito do Ministério Público local do objeto da Recomendação CNMP n. 57/2017, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

*republicado

PORTARIA PGJ nº 184, DE 27 DE ABRIL DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. KARLA PADILHA REBELO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Procuradoria de Justiça Criminal, de 2ª instância, com efeitos a partir do dia 8 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

*republicado

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 28 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00003573-1

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL

Natureza: CIÊNCIA PAUTA DE JULGAMENTO 4.ªC.C - 14.ª Sessão Ordinária de Julgamento (10/05/2023).

Assunto: OF. MP. 4ª CC nº 445/2023

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00003576-4

Interessado: Conselho Municipal de Assistência Social - Maceió/AL

Natureza: Denúncia recebida pelo CMAS, sobre Homologação indevida de Certificado de Credenciamento emitido pela SEMAS, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió.

Assunto: Ofício nº 46/2023

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Processo: 02.2023.00003578-6

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: EDITAL - 15ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (09.05.23)

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00003580-9

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. IC nº 1.11.000.000013/2019-68 (SIGILOSO), para providências.

Assunto: Ofício nº 287/2023/PR-AL/9ºOfício

Remetido para: Promotoria de Justiça de Capela

Processo: 02.2023.00003588-6

Interessado: Lourinaldo da Silva Caraíba

Natureza: Reclamação de processo parado e sem solução desde 2014.



Assunto: Requerimento
Remetido para: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes

Processo: 02.2023.00003590-9
Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante
Natureza: Designação de Promotor para ação itinerante
Assunto: OF. CJI N.º 080/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00003618-5
Interessado: Antônio Ribeiro de Albuquerque
Natureza: Manifestação acerca de representação de autos nº 20.2023.00001675-6
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NO DIA 28 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

Proc. SAJMP n. 02.2023.00003379-9
Interessado: Promotoria de Justiça de Messias.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: 1 – Ao considerar o teor da Resolução TJ/AL nº 14, de 4 de abril de 2023, determino à Secretaria a elaboração de minuta de Resolução CPJ com o fim de desativar a Promotoria de Messias, com a incorporação do acervo de procedimentos extrajudiciais às Promotorias de Justiça de Rio Largo, de acordo com suas atribuições; 2 – Remeta-se cópia dos autos à Diretoria Administrativa para adoção de providências relacionadas à transferência dos equipamentos de propriedade do Ministério Público; 3 – Comunicações necessárias.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 28 de abril de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu, em formato híbrido, a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de



videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá e Isaac Sandes Dias, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Barros Méro e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2023, tendo sido aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 06202300001508 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 052023000012771 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Campanha / Divulgação Institucional Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 052023000012782 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Campanha / Divulgação Institucional Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000022180 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000022191 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052023000013060 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Assunto: Polícia Militar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 022023000022658 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 022023000022758 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 022023000023479 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 022023000023924 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 022023000024001 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000024012 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000024023 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 022023000024045 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 052023000013004 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Modalidade / Limite Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 022023000024056 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 022023000024067 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 052023000015202 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Entidades de atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 022023000024078 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 052023000014870 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 022023000026143 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 052023000015179 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Entidades de atendimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 022023000026198 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 052023000015268 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Exploração Sexual Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 052023000014836 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 022023000024089 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 052023000015079 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Maus Tratos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 052023000014825 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 052023000014591 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 022023000024301 Origem: Promotoria de Justiça de Satuba Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 052023000014547 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 022023000025677 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 022023000024356 Origem: Promotoria de Justiça de Satuba Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 022023000024545 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 022023000024990 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 022023000025300 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 022023000025311 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 022023000025355 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 022023000025488 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 40 Cadastro nº: 022023000025600 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 41 Cadastro nº: 022023000026921 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 42 Cadastro nº: 022023000027064 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 43 Cadastro nº: 022023000028874 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 44 Cadastro nº: 022023000028574 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 45 Cadastro nº: 022023000028520 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 46



Cadastro nº: 052023000015824 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contra o Meio Ambiente Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 47 Cadastro nº: 022023000028319 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 48 Cadastro nº: 022023000028420 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 49 Cadastro nº: 022023000028296 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 50 Cadastro nº: 022023000028196 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 51 Cadastro nº: 022023000028185 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 52 Cadastro nº: 022023000028174 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 53 Cadastro nº: 022023000028063 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 54 Cadastro nº: 052023000015724 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 55 Cadastro nº: 052023000015702 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 56 Cadastro nº: 052023000015779 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cláusulas Contratuais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 57 Cadastro nº: 052023000015690 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 58 Cadastro nº: 052023000015680 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 59 Cadastro nº: 052023000015679 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 60 Cadastro nº: 052023000015668 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 61 Cadastro nº: 052023000015657 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 62 Cadastro nº: 052023000015646 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 63 Cadastro nº: 052023000015624 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 64 Cadastro nº: 052023000015613 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 65 Cadastro nº: 052023000015590 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 66 Cadastro nº: 052023000015580 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 67 Cadastro nº: 052023000015568 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 68 Cadastro nº: 052023000015557 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Pedido de Providências Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 69 Cadastro nº: 052023000015524 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 70 Cadastro nº: 052023000015513 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 71 Cadastro nº: 052023000015502 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 72 Cadastro nº: 052023000015480 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 73 Cadastro nº: 052023000015390 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 74 Cadastro nº: 022023000027542 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 75 Cadastro nº: 022023000027531 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 76 Cadastro nº: 022023000027520 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 77 Cadastro nº: 022023000027510 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 78 Cadastro nº: 022023000027509 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 79 Cadastro nº: 022023000027497 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 80 Cadastro nº: 022023000027486 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 81 Cadastro nº: 022023000027475 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 82 Cadastro nº: 022023000027431 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 83 Cadastro nº: 022023000027410 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 84 Cadastro nº: 022023000026765 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 85 Cadastro nº: 022023000026676 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 86 Cadastro nº: 022023000004816 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 87 Cadastro nº: 022023000004805 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 88 Cadastro nº: 022023000004793 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 89 Cadastro nº: 022023000004782 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 90 Cadastro nº: 022023000004771 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 91 Cadastro nº: 062019000008333 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Partes: Município de Lagoa da Canoa/Jair Lira Soares Assunto: Apropriação indébita Previdenciária Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 92 Cadastro nº: 022023000027075 Origem: Promotoria de Justiça de



Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, expondo terem todos os Conselheiros ciência dos processos, indagou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente retirou de pauta os procedimentos de relatoria dos Conselheiros Marcos Barros Méro e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, em razão da ausência justificada dos mesmos. Quanto aos demais cadastros, o Presidente perguntou aos Conselheiros acerca da possibilidade de deliberação em bloco. Sem quem desejasse se manifestar, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados os procedimentos, com a ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 93 Cadastro nº: 062022000004467 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Fauna Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 94 Cadastro nº: 062017000003119 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: LEALDO TEIXEIRA LEITE JUNIOR/GENERAL MOTORSDO BRASIL LTDA Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 95 Cadastro nº: 062018000005065 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Obras e Reformas Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 96 Cadastro nº: 062022000004201 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTAS ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA. AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ACUMULAÇÃO LEGAL. ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar denúncia de acúmulo ilegal de cargos públicos, bem como recebimento de recursos públicos sem efetivo exercício de funções. 3. Diligências que apuraram afastamento em decorrência de motivos de saúde, com observância das balizas legais, bem como acúmulo de cargos públicos consoante os ditames do art. 37, b, da Constituição Federal. 4. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 97 Cadastro nº: 062018000006720 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Poluição Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento de investigação acerca da mortandade de peixes no Rio Jirituba, que banha o Município de Barra de Santo Antônio. O órgão de execução realizou as diligências necessárias na hipótese. Parecer técnico do Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL esclarece que não foram encontrados indícios de poluição e/ou contaminação na água. Voto pela homologação. Ordem: 98 Cadastro nº: 062017000007604 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Assistência Interna à Saúde Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Existência de irregularidades no serviço de assistência neurológica na esfera do Hospital de Emergência Dr. Daniel Houly - HEDH, situado na cidade de Arapiraca. O órgão de execução realizou as diligências que compreendeu necessárias, tendo verificado a sanção das falhas apontadas. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 99 Cadastro nº: 062017000000688 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Tony Carlos Silva Medeiros Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 100 Cadastro nº: 062018000008584 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Assistência Interna à Saúde Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 101 Cadastro nº: 062019000000508 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 102 Cadastro nº: 062019000003893 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Denúncia anônima. Agência Reguladora de Serviços Públicos de Alagoas - ARSAL. Contratação de escritório jurídico. O representante do Ministério Público, apesar do notório empenho funcional, não detectou a existência de mazelas na espécie, lesivas à administração pública. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 103 Cadastro nº: 062019000004081 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 104 Cadastro nº: 062019000007690 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Lançamento de efluentes líquidos por uma moradora na Rua Manoel Correia de Oliveira, situada no Conjunto Bethaville, Bairro da Serraria - Maceió. O órgão de execução realizou as diligências que compreendeu necessárias. Verificação da total interrupção de dano ambiental na hipótese. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 105 Cadastro nº: 062020000000696 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL/André Moraes de Gusmão Assunto: Área de Preservação Permanente Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 106 Cadastro nº: 012021000005184 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Notícia de fato. Ilícitudes nas despesas efetuadas pelo governo do Estado de Alagoas para o fornecimento de alimentação aos servidores e reeducandos do sistema prisional. O órgão de execução realizou as diligências que compreendeu necessárias, buscando apurar a veracidade da matéria. A denúncia oferecida se revelou infundada, uma vez que as supostas mazelas apontadas não restaram provadas na hipótese. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 107 Cadastro nº: 012021000007605 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 108 Cadastro nº: 062021000001422 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 109 Cadastro nº: 062021000002421 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 110 Cadastro nº: 062021000003409 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 111 Cadastro nº: 062021000003575 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 112 Cadastro nº: 062021000003653 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 113 Cadastro nº: 062021000004920 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Segurança em Edificações Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 114 Cadastro nº: 062021000004930 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de



Porto Calvo Assunto: Conselhos tutelares Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 115 Cadastro nº: 062022000002225 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 116 Cadastro nº: 062022000002514 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTO CRIME DE ABANDONO DE PESSOA VULNERÁVEL. AUSÊNCIA DE MAUS TRATOS CONSTATADA OBJETO CUMPRIDO. DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. Procedimento preparatório instaurado a fim de apurar denúncia de suposto abandono de idoso, em situação de vulnerabilidade social. 2. Diligências realizadas. Abandono não verificado. Relatório CREAS dando ciência de que houve melhoras com a presença de cuidadora no período diurno, e que finalmente depois de muitas diligências, o idoso aceitou a cuidadora no período noturno. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 117 Cadastro nº: 062022000002603 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Jornada de Trabalho Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 118 Cadastro nº: 062022000002891 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 119 Cadastro nº: 092023000005448 Origem: GAESF Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Pablo Faria Maciel Assunto: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE BENS. INCORREÇÕES DE ATOS EMPRESARIAIS. AJUSTE NO SENTIDO DO RECONHECIMENTO, PELO COMPROMISSÁRIO, DE PARTICIPAÇÃO. PARCELAMENTO VOLUNTÁRIO. DEVOLUÇÃO DE MAIS DE QUATRO MILHÕES DE REAIS EM BENS AOS COFRES PÚBLICOS. TAC FIRMADO. CONSONÂNCIA AOS DISPOSITIVOS DE REGÊNCIA. PROCEDÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO. 1. Procedimento instaurado com a finalidade de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com Pablo Faria Maciel, investigado nos autos do Inquérito Policial 04/2018- GAESF (Proc. nº 0703262-19.2019.8.02.0001) pela prática de crime contra a ordem tributária; 2. Compromissário que reconhece sua responsabilidade e se propõe a corrigi-las, bem como colaborar para elucidação de outros eventuais equívocos. 3. Parcelamento voluntário de dívidas com ICMS na importância de mais de 4 (quatro(milhões)); 4. Arquivamento. Ordem: 120 Cadastro nº: 012023000003972 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 121 Cadastro nº: 012023000002284 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 122 Cadastro nº: 062018000002213 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Edital Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 123 Cadastro nº: 062019000009010 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 124 Cadastro nº: 062021000000878 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 125 Cadastro nº: 062021000002398 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 126 Cadastro nº: 062021000004263 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Poluição sonora da empresa Gerdau Aços Longos S.A., situada nesta Capital. O órgão de execução realizou as diligências que compreendeu necessárias para apurar o nível de ruídos atribuídos ao funcionamento da indústria. Laudos técnicos que não comprovaram a existência do suposto dano ambiental. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 127 Cadastro nº: 062022000003202 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento, originária da 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Representação de Edianny Lays Paes da Silva. Demora no cadastramento do bolsa família na Prefeitura de Maceió. O órgão de execução realizou as diligências que compreendeu necessárias visando apurar a denúncia. Restou exaustivamente dilucidado que o atraso ocorreu em função da terrível pandemia do Covid-19, impedindo a regular fluidez na operacionalização da atividade. Atualmente, o serviço encontra-se normalizado. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 128 Cadastro nº: 062022000004212 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Declarações do sr. Ruslan de Souza Lima, na 2ª Vara de Santana do Ipanema, quanto ao exercício do cargo ocupado na Assembleia Legislativa Estadual. O órgão de execução realizou as diligências que compreendeu necessárias buscando averiguar os fatos noticiados. Retratado do demandado. Intuito de se eximir da obrigação de pensionar a filha. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 129 Cadastro nº: 062022000004556 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES/OVÍDIO JOSÉ SOUTO GALVÃO Assunto: Alienação Parental Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 130 Cadastro nº: 062022000005055 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Concurso Público para Servidor Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 131 Cadastro nº: 052023000005104 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 132 Cadastro nº: 052023000005126 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Notícia de fato. Expediente da chefia do Ministério Público do Estado da Paraíba Comunicação do recolhimento de medicamento. O órgão de execução realizou as diligências que compreendeu necessárias visando apurar a matéria. Restou esclarecido pelas entidades oficiais que o fármaco deixou de circular em Alagoas em 3/05/2017, cessando o risco de lesão à saúde dos usuários. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 133 Cadastro nº: 062022000001237 Origem: Conselho Superior do Ministério Público Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTA PRÁTICA DE ILÍCITO CÍVEL PELA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO. GESTÃO DO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE 2018 A 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CITAÇÃO DE INTERESSADO. INCIDÊNCIA DO § 1º, DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP. 1. O Procedimento Preparatório foi instaurado a fim de apurar supostas irregularidades na prestação de contas da então Prefeita de Novo Lino, Luciene Maria Ferreira, no exercício financeiro de 2018 A 2019, pela constatação de irregularidade no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social. 2. Promoção de arquivamento fundamentada na não comprovação de conduta voluntária, por ação ou omissão. Inexistência de dolo necessário para configuração de ato de improbidade administrativa. 3. Neste ínterim, considerando que o objeto da contenda tem interessado, o qual não restou por notificado da decisão de promoção do arquivamento, sua notificação é medida que se impõe antes da análise do CSMP sobre a referida decisão. 3. Necessidade de cientificação pessoal dos interessados antes do arquivamento do feito, nos termos do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 23/2007, do CNMP. Ordem: 134 Cadastro nº: 052023000001108 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Alimentação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO. FORNECIMENTO INADEQUADO DE MERENDA ESCOLAR. ARQUIVAMENTO. 1. O inquérito civil instaurado com o fito de analisar suposta irregularidade na prestação do direito humano à alimentação adequada de crianças e adolescentes da rede pública estadual de ensino. 2. Inspeção realizada in loco, em escolas escolhidas de forma aleatória. 3. Fiscalização que concluiu que as merendas escolares estão sendo fornecidas de acordo com as normas estabelecidas; os alimentos oferecidos são de boa qualidade e atendem às necessidades nutricionais dos estudantes; e instalações onde são preparadas e servidas as merendas estão em boas condições de higiene e limpeza. 4. No bojo da Resolução nº 23 do CNMP, o arquivamento é medida que se impõe ao caso, já que inexistem fundamentos aptos ao ajuizamento da competente ação e nem prosseguimento do feito. 5. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 135 Cadastro nº: 0220230000010040 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: E M E N T A ADMINISTRATIVO. REEXAME DESNECESSÁRIO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPF À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO. SUPOSTO CRIME ELEITORAL PRATICADO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. ASSENTO Nº 005/2020 DO CSMP. AUTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO PERANTE UMA DAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL. 1. Notícia de fato instaurada com a finalidade de investigar suposto crime eleitoral ocorrido no Município de Maceió/AL. 2. Declínio de atribuição do MPF em favor do Ministério Público Estadual, precisamente em favor do membro do Ministério Público que atua perante a 14ª Zona Eleitoral (Porto Calvo). 3. Ausência de atribuição manifesta. Homologação desnecessária. Remessa do feito ao setor de distribuição em observância ao art. 2º, § 2º da Resolução nº 147/2017 do CNMP. Ordem: 136 Cadastro nº: 052023000008234 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Repasse de Duodécimos Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Notícia de fato. Atraso habitual no repasse do duodécimo da Câmara de Vereadores do Maribondo. O órgão de execução realizou as diligências que compreendeu necessárias visando apurar a denúncia formulada. Judicialização da questão na hipótese. Perda do objeto. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 137 Cadastro nº: 062019000003882 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. O Presidente expôs haver um rol de Promotorias de Justiça de 1ª entrância, que já foram ofertadas anteriormente, no entanto sem aderência de Promotores de Justiça. Objetivando a movimentação, trouxe-se para analisar a possibilidade de publicação de edital. Feita a leitura da lista pelo Presidente, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, pela abertura de edital das seguintes Promotorias de Justiça nas respectivas formas: DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANADIA, DE 1ª ENTRÂNCIA, através de Remoção por Merecimento; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA, DE 1ª ENTRÂNCIA, por meio de Remoção por Antiquidade; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJUEIRO, DE 1ª ENTRÂNCIA, por Remoção por Merecimento; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJA NOVA, DE 1ª ENTRÂNCIA, através de Remoção por Antiquidade; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUNQUEIRO, DE 1ª ENTRÂNCIA, por Remoção por Merecimento; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOIEIRO DE ANADIA, DE 1ª ENTRÂNCIA, por meio de Remoção por Antiquidade; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARIBONDO, DE 1ª ENTRÂNCIA, por Remoção por Merecimento; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, DE 1ª ENTRÂNCIA, através de Remoção por Antiquidade; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MESSIAS, DE 1ª ENTRÂNCIA, por Remoção por Merecimento; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, DE 1ª ENTRÂNCIA, por Remoção por Antiquidade; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIAÇABUÇU, DE 1ª ENTRÂNCIA, por meio de Remoção por Merecimento; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRANHAS, DE 1ª ENTRÂNCIA, através de Remoção por Antiquidade; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SATUBA, DE 1ª ENTRÂNCIA, por Remoção por Merecimento; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA, DE 1ª ENTRÂNCIA, por meio de Remoção por Antiquidade; DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIPU, DE 1ª ENTRÂNCIA, por Remoção por Merecimento. No que diz respeito à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO, DE 3ª ENTRÂNCIA, o Presidente expôs ter a mesma ficado vaga em razão da aposentadoria do Doutor Izadílio Vieira. O Presidente destacou estar em andamento o procedimento acerca



da remoção do Doutor Adivaldo Batista. Observando-se a alternância, o Presidente expôs dever ser a 6ª Promotoria de Justiça de Penedo provida através de Promoção por Antiquidade. Colocada em discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar; em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, pelo provimento da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo através de Promoção por Antiquidade. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Maurício Pitta expôs haver distribuído entre os Conselheiros, para conhecimento, o Relatório da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas do ano anterior, com todas as correções devidamente feitas e providências tomadas. O Conselheiro Sérgio Jucá trouxe ao conhecimento dos Conselheiros haver aportado a ele promoção de arquivamento de procedimento, tendo o mesmo oportunizado ao Órgão de Execução uma reavaliação acerca do pedido de arquivamento, fazendo a adequada fundamentação. O Conselheiro fez distribuição de cópia da manifestação anterior do Órgão aos Conselheiros e pediu a reserva necessária no que se refere ao aguardo da resposta do Órgão de Execução, não expondo o Promotor de Justiça. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro LEAN ANTÔNIO Ferreira de Araújo
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 35 DE 28 de Abril de 2023

O VICE-DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário RYAN SILVA GONÇALVES, estabelecendo sua lotação no(a) 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, a partir de 04/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor de Planejamento da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Segurança no estádio: Ministério Público do Estado de Alagoas firma TAC com PM/AL, FAF, CSA, CRB, SELAJ e SEMCSS.

O propósito é peculiar, garantir a ordem e a segurança dentro e fora do estádio, cada um assumindo sua responsabilidade diante do que foi discutido, estabelecido e acatado em audiência. Assim, nesta sexta-feira (14), o Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL) por meio das promotorias de Justiça do Torcedor, representadas pela promotora de Justiça Sandra Malta Prata Lima e Bruno de Souza Martins Baptista, reuniu para lavratura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dirigentes do Centro Sportivo Alagoano (CSA), do Clube de Regatas Brasil (CRB), da Federação Alagoana de Futebol (FAF), da Polícia Militar de Alagoas (PMAL), da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude. Na ocasião foram discutidas e formalizadas cláusulas que devem ser adotadas, em caso de descumprimento os compromitentes estarão sujeitos a multa no valor de R\$ 25 mil.



As discussões perduraram por mais de duas horas para apresentação de todo conteúdo e, conseqüentemente, ajustes entendidos como necessários. O foco é evitar conflitos entre torcidas organizadas que têm agido sob descontrolada violência deixando a sociedade em polvorosa. Para isso, houve detalhamento de tópicos importantíssimos, segundo o entendimento do Ministério Público e da Polícia Militar que tendem a fazer a diferença no quesito segurança, como por exemplo comunicação oficial dos clubes ao Comando de Policiamento da Capital (CPC), com antecedência de cinco dias, avisando as datas dos jogos que precisam de policiamento, bem como a previsão de estrutura para os tais.

Também ficou definido como será o tratamento com as torcidas organizadas em relação a acomodação no estádio, venda de ingressos, como devem ser as rotas das caravanas com torcidas de outros estados. Outro ponto exposto pelos dirigentes dos dois clubes foi em relação à liberação de bateria nas grandes arquibancadas, ficando decidido que tal decisão será condicionada a avaliação da Polícia Militar o que poderá ocorrer no mês de junho, mas somente após estudo poderá ser viabilizado.

Ficou acatado como torcida organizada uma associação a partir de 50 membros e que exista há , no mínimo, um ano. Não será permitida a disponibilização de ingressos para torcidas e caravanas organizadas diferentemente da forma disponibilizada ao torcedor comum, com ressalva para as condições especiais atribuídas à categoria.

O TAC consta também incumbências da Semscs como campanhas educativas para ambulantes no entorno do Estádio Rei Pelé sobre a necessidade de regularização para a comercialização de comidas e bebidas. Já para a Selaj foi determinada a obrigação de acionar a Superintendência de Desenvolvimento Sustentável de Maceió para limpar ponto de descarte de lixo ao lado da Viação Veleiro.

A Selaj e os clubes se comprometeram em informar com antecedência sobre qualquer campanha que possa ser realizada no estádio, principalmente as que tenham a probabilidade de atrair grande número de torcedores para que seja planejado pela PM efetivo suficiente para revistas no público masculino e também no feminino.

Portarias

PORTARIA nº 0063/2023/03PJ-Capit

A **3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR**, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento religioso: ENCONTRO COM O BISPO BRUNO LEONARDO, que ocorrerá no Estádio Rei Pelé, Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000763-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- 3) A elaboração do Termo de adesão ao TAC de Shows e Eventos, realizado nesta Procuradoria-Geral de Justiça, em data de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), publicado no DOE de 06/03/2013).

Maceió/AL, sexta-feira, 28 de abril de 2023.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)



Despachos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

INTIMAÇÃO

Prezado Sr. Fernando Dorea,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça e no uso de suas atribuições legais, titular da 17ª Promotoria de Justiça da Capital, vem intimar Vossa Senhoria para que complemente as informações contidas na Notícia de Fato nº 01.2023.00001805-4, no sentido de juntar os documentos imprescindíveis para o andamento do procedimento NO prazo de cinco dias, tais como, documentos relacionados ao caso, representação explicando a denúncia, bem como documentos pessoais de identificação (identidade, CPF e endereço), tudo isso em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

Finalmente, aduzo que o presente procedimento pode ser consultado diretamente no endereço: <https://www.mpal.mp.br>

Por fim, ressalte-se que em caso de não comparecimento à 17ª Promotoria da Fazenda Estadual ou não juntada de petição aduzindo tais informações, os autos serão arquivados com fulcro no artigo 4º, III, da Resolução 174/2017 CNMP.

PUBLIQUE-SE em razão de não constar o endereço do peticionante nos autos.

Maceió, 27 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
N. SAJ/MP 06.2020.00000427-0
PORTARIA N. 0017/2023/01PJ-MDeod

A 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro no uso das atribuições ações que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, 225 e IX e 197 da Constituição da República, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93 e, com fulcro no art. 8º, I e II da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, em face da construção de loteamento clandestino, localizado a 5 KM do Trevo do Frânces, próximo ao Clube Sindipol, de propriedade do Sr. Antônio Carlos Xavier Gusmão, no Município de Marechal Deodoro/AL;

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da

ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de Justiça Titular e ainda estão pendentes a comprovação de cumprimento das obrigações perante o cartório de registro e órgão municipal;

RESOLVE prorrogar o prazo para conclusão do inquérito civil nº 06.2020.00000427-0– 1PJ Marechal Deodoro, por 01 (um) ano passando a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente portaria no Sistema de Automação de Justiça;

2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

3- Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Alagoas;

4- Expedir os ofícios necessários;

5. Notifique-se o loteador;

Cumpra-se. Marechal Deodoro, 27 de abril de 2023 Maria Luísa Maia Santos Promotora de Justiça

Atos diversos



EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – PJ DE ÁGUA BRANCA-AL – RESULTADO FINAL

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2022, tendo em vista a ausência de recursos interpostos quanto ao Resultado de Classificação Preliminar, bem como quanto a Lista de Desclassificação de candidatos, relativa ao processo seletivo regido pelo EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2023/ÁGUA BRANCA-AL, de 21/03/2023, RESOLVE tornar definitivo o resultado preliminar publicado em 20 de abril de 2023. Água Branca - AL, em 28 de abril de 2023.

Rômulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça de Água Branca

Portarias

PORTARIA Nº 012/2023

Nº do MP: 09.2023.00000759-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, da CRFB/88, regulamentado pelo art. 6º, inc. VII da LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro c/c art. 21 da Lei 7347/85 c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme preconiza o artigo 208, § 2º da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do artigo 205, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 206 da CRFB/88 garante que o ensino será ministrado com a observância de princípios, constitucionalmente assegurados, do qual se destaca o princípio da garantia do padrão de qualidade, firmado no inciso VII;

CONSIDERANDO que a efetiva garantia do direito à educação pressupõe que seja assegurada igualdade de condições de acesso e permanência do educando na escola, consoante o disposto no artigo 206, inciso I da CRFB/88; que exige que os estabelecimentos da rede pública de ensino ofereçam à comunidade escolar infraestrutura segura e adequada às necessidades educacionais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o risco ao qual estão expostas as crianças e adolescentes das unidades escolares dos municípios, o que demanda a adoção de medidas emergenciais para a salvaguarda das crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de ensino nos quais a deficiência em questão foi constatada;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é apto para fiscalizar e acompanhar de forma continuada políticas públicas e instituições;

CONSIDERANDO por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss. da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de implementar sistema de segurança nas escolas dos municípios de Quebrangulo/AL e Paulo Jacinto/AL, promovendo diligências para possível instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando, desde logo, o que se segue:

I. Emitir Recomendação aos Prefeitos dos municípios de Quebrangulo/AL e Paulo Jacinto/AL;

II. Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 2 de maio de 2023

Edição nº 880

Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

Publique-se.

Cumpra-se.

Quebrangulo, 28 de abril de 2023

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça